

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

Lei Municipal nº 403/2011

"Dispõe sobre desoneração fiscal relativa a tributos municipais e da outras providências".

A Câmara Municipal de Lajedão, Bahia, aprova:

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI, por Ato Oneroso inter vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e o 1º (primeiro) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2012.

Danilo Rodrigues Fraga
Prefeito Municipal